



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM  
*Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes*  
Av. Francisco Ferdinando Losina nº 139 – CNPJ Nº 83.021.840/0001-68  
Fone: 3333 3115 sece@novaerechim.sc.gov.br

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDILSON FERLA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de professores por prazo temporário, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seletivo Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 676, de 6 de abril de 1992, Lei Municipal nº 885, de 19 de dezembro de 1997, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e coordenado pela comissão especial designada pelo Decreto nº 875/2022.

Justifica-se a realização do presente Processo Seletivo à necessidade temporária para suprir os afastamentos de servidores, em virtude, de atestados médicos e licenças, eis que todos os aprovados no Edital 06/2021 já foram convocados. Sendo assim, torna-se necessária a abertura de um novo Processo Seletivo.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - A abertura do Processo Seletivo Simplificado é publicada integralmente no átrio público mural das publicações oficiais do Município de Nova Erechim. O extrato do edital é veiculado, no site da internet <http://www.novaerechim.sc.gov.br/>; ou em jornal de circulação local.

**1.2** - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado são publicados no mural de atos oficiais do Município de Nova Erechim e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo sítio <http://www.novaerechim.sc.gov.br/>.

**1.3** - O presente Processo Seletivo terá validade até 31/12/2022, conforme autoriza o parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal 885/97, a contar da data da publicação do ato de sua homologação no DOM (Diário Oficial dos Municípios) e no endereço eletrônico [http://www.novaerechim.sc.gov.br](http://www.novaerechim.sc.gov.br/), e a Contratação terá a duração máxima de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em curso, nos termos do art. 4º da Lei 676/1992.

**1.4** - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise pela comissão designada de: ficha de inscrição, documentação de aperfeiçoamento profissional, titulação dos candidatos e critérios definidos na legislação e no edital.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de cadastro reserva criado nos termos do edital, da Lei Municipal nº 676, de 6 de abril de 1992, e da Lei Municipal nº 885, de 19 de dezembro de 1997, com prazo máximo até determinado nas referidas Leis, distribuído na forma do quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
Professor de Inglês	CR	Portador de Diploma de Licenciatura em Letras Português/Inglês	40 horas	R\$ 3.821,52
Professor de Educação Física	CR	Portador de Diploma de Licenciatura em Educação Física com registro no Conselho	40 horas	R\$ 3.821,52
Auxiliar de Educação	CR	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 2.095,36

**2.1.1** – Os professores poderão ser chamados para vagas de 10, 20, 30 ou 40 horas, de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.

**2.2** – Vantagens financeiras previstas para os cargos são de 20% (vinte por cento) para Especialização, 20% (vinte por cento) para Regência de Classe, para os cargos de Professor, e vale alimentação no valor de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais) para 40 horas e R\$ 123,50 (Cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) para 20 horas.

**2.3** - As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da secretaria e a disponibilidade orçamentária.

## **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS**

**3.1** – O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem às atividades relacionadas nas referidas Leis Municipais, com síntese dos deveres no

ANEXO I deste Edital, amparadas na Lei Municipal 109/2015 e Lei Municipal 25/2001 e suas alterações.

**3.2** – A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Geral e pelo prazo a contar da contratação com término no máximo no que dispõe o art. 5º, parágrafo único da Lei 885/1997 e art. 4º da Lei 676/1992.

**3.2.1** – Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido.

**3.3** – Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

**3.4** – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos nº. 92, da Lei nº. 025/2001, de 02 de julho de 2001, no que couber.

#### **4 – DA COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**

**4.1** – O profissional aprovado no presente processo seletivo, para assumir a vaga, terá que comprovar estar em dia com o esquema vacinal da COVID-19, conforme Portaria nº 337, de 4 de fevereiro de 2022.

#### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** – Os requerimentos e documentos serão recebidos no período de 11 a 15 de abril de 2022, em horário comercial, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº. 139 bairro Centro deste Município, ou, em local previamente informado, ocasião em que serão revisados e se necessário autenticados.

**5.1.2** - A inscrição será efetivada de forma gratuita.

**5.1.3** – A juntada de documentos ao processo faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

**5.1.4** – Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** - A inscrição será efetivada diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, mediante

termos e condições com a apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, como segue:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Preenchimento do formulário de inscrição, Anexo II em duas vias;
- c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Cópia de titulações;

## **7– FORMATAÇÕES DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

**7.1** – A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo(a) candidato(a) de acordo com o modelo do ANEXO II do Edital, anexando os títulos e documentos comprobatórios.

**7.2** – Os critérios de avaliação das inscrições respeitarão as disposições do edital;

**7.3** – Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

**7.4** – Como critério de classificação será utilizada a pontuação da análise da documentação apresentada pelo candidato;

**7.5** - A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos da área e do cargo pretendido, **devidamente reconhecidos pelo órgão competente**, definidos conforme tabela abaixo, inclusive no caso de formação superior a exigida.

**7.6** – A Titulação do item 01 deverá ter, no mínimo 8 horas de duração para ser considerado na contagem.

TABELA I

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
01-Cursos na área da educação (de 2018 a presente data), totalizando o máximo de 800h.*	20 (vinte) ponto
02- Especialização (pós-graduação) na área de atuação acima de 360h. <b>(A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos independentemente do número de certificados.)</b>	20 (vinte) pontos
03. Mestrado na área da Educação.	30 (trinta) pontos

\*A pontuação das horas de curso será calculada utilizando-se a regra de três(3).

## **8 – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** – Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

**8.2** – A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.

**8.3** – A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação.

**8.4** – Será desconsiderado qualquer título que não seja inerente a área de atuação da vaga pretendida.

**8.5** – A titulação de especialização (pós-graduação) terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, independente do número de certificados.

**8.6** – A comissão designada através da Decreto nº. 875/2022, por ato irrecorrível, decidirá quais titulações serão validadas.

## **9 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** – Verificada a ocorrência de empate em relação às pontuações de titulação de aperfeiçoamento profissional, terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** – Apresentar idade mais elevada.

**9.1.2** – O que possuir maior número de dependentes

## **10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL**

**10.1** – Encerrado o prazo de inscrição a comissão designada publicará a lista nominal dos candidatos com inscrições e classificação ordem.

**10.2** – Da lista e ordem de inscrição e classificação preliminar dos candidatos INSCRITOS, cabe recurso junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, endereçado à comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação, com a identificação do recorrente e as razões da inconformidade, podendo ser utilizado o formulário ANEXO III, de caráter meramente exemplificativo.

**10.3** - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos e classificados. Mantida a decisão pela comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Nova Erechim que poderá acolher ou reformar, em julgamento irrecurável, no prazo de 01 (um) dia, em despacho motivado.

**10.4** - Exclusivamente ao candidato ou seu procurador será dado vista do seu processo de recurso e dos títulos que integram a ficha de inscrição, na presença da comissão permitindo-se anotações.

**10.5** – O edital de homologação com o resultado final da classificação geral dos candidatos selecionados aptos a contratação será publicado no site <http://www.novaerechim.sc.gov.br>.

**10.6** – O processo Seletivo Simplificado terá validade do período fixado em norma própria.

**10.7**- A administração pode rever seus atos sempre que verificar alguma irregularidade.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final homologado.

**11.2** – Respeitada à natureza do cargo temporário, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

**11.3** – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, podendo valer-se da assessoria jurídica do Município.

**11.4** – Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir eventuais lides oriundas do presente edital.

Nova Erechim (SC), 11 de abril de 2022.

**EDILSON FERLA**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

### **CARGO: PROFESSORES**

**SALÁRIO: R\$ 3.601,81**

**CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais**

- Participar da Elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade nos horários determinados pela escola;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável a eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza toda a escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Participar dos cursos de formação continuada, congressos, palestras realizados e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como, nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor a base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;

### **CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

**SALÁRIO: R\$ 2.095,36**

**CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais**

- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;

- Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Atender usuários da biblioteca;
- Receber e transmitir aos superiores, mensagens;
- Participar da construção do PPP da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo;
- Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pela Unidade Escolar em que atua;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras realizados e/ou autorizados pela Secretaria Municipal da Educação, mantendo-se atualizado;
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações inter pessoais;
- Manter seu local de trabalho organizado;
- Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.
- Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo professor junto com as crianças em sala de aula



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PARA O CARGO DE:		Processo Seletivo Simplificado N.º. <b>04/2022</b>
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TELEFONES	(     )	(     )
E-MAIL		

**TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE /ESPECIALIZAÇÃO**

	INSTITUIÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO/ HORAS
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
PÓS-GRADUAÇÃO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		
CURSO ESPECIFICO		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

ANEXO III

**RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº. 04/2022 realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ com inscrição realizada sob expediente nº. \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Erechim-SC, para função temporária em caráter emergencial de \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Nova Erechim-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

## ANEXO V - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	11/04/2022
Período de inscrições	12/04/2022 a 20/04/2022
Lista de homologação das inscrições	22/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	25/04/2022
Homologação do Processo Seletivo	26/04/2022